



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se justifica, pois atualmente no município de Juiz de Fora há fluxo grande de obras, construções, edificações, erguidos por grandes construtoras. Pelo curso do próprio empreendimento, o trânsito dos caminhões, o peso das caçambas, a utilização de materiais de construção, acabam por danificar espaços públicos de uso comum, como as ruas, os asfaltos e calçadas, trazendo um prejuízo ao erário público, que ao final tem que reparar os danos causados por empreendimentos privados. A proposta nasce da preocupação de manutenção dos serviços urbanos de asfalto e pavimentação das vias e passeios da cidade, que muitas vezes até são feitos pela Prefeitura, atendendo os pedidos e requerimentos dos nobres vereadores, ou mesmo como iniciativa do Executivo. Em Juiz de Fora, como houve uma explosão imobiliária com o crescimento de empresas, construtoras e até mesmo empreiteiros que realizam estas obras, colocando as caçambas, entulhos, cimentos, restos de obra nas ruas, danificando o calçamento e prejudicando os pedestres, motoristas e a sociedade como um todo. Assim o projeto visa instruir, notificar e responsabilizar o setor da construção civil, empresários, empreiteiros e construtoras no âmbito do município para que ao final de cada empreendimento, possa haver a reparação de todos os danos causados em vias públicas. O prazo de 15 dias para cumprimento da determinação da fiscalização municipal além da multa são fundamentais para que haja cumprimento da notificação, ou seja, que os responsáveis reparem os danos nos passeios e em vias públicas para a boa organização, cuidado e limpeza da nossa cidade.



Palácio Barbosa Lima, 26 de agosto de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereador Cida Oliveira - PT